

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022

Processo 2022 nº: SES-PRC-2021/30595

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01/12/2021 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI--SP, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TAUBATÉ - AME TAUBATÉ.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, o SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI-SP, com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, inscrito no CREMESP sob nº 900220, com endereço na Av. Francisco Matarazzo, nº 74, Água Branca – São Paulo e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital sob nº 439.152, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Srª. Maristela Alves Lima Honda, brasileira, casada, empresária, RG. Nº 5.071.109-X, CPF 761.176.778-04, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SES-PRC-2021/30595, fundamentada no § 1º do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Nona – Da Alteração Contratual referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TAUBATÉ - AME TAUBATÉ, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a alteração do estabelecido nos Anexos Técnicos I e II do Contrato de Gestão assinado em 01/12/2021 no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TAUBATÉ - AME TAUBATÉ, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Parágrafo Primeiro do Contrato de Gestão assinado em 01/12/2021, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para os meses de fevereiro e março de 2022, os repasses dos recursos financeiros da unidade, previstos em Contrato de Gestão, serão suspensos conforme tabela abaixo, e os demais valores onerarão a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 50 85 - 75, no exercício de 2022 e tal repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA 2022: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

MÊS	CONTRATO DE GESTÃO	T.A 01/2022
Janeiro	1.309.873,95	1.309.873,95
Fevereiro	1.670.438,95	-
Março	1.861.018,95	-
Abril	2.041.913,45	1.670.438,95
Maio	2.223.721,45	1.861.018,95
Junho	2.396.609,45	2.041.913,45
Julho	2.607.985,45	2.223.721,45
Agosto	2.607.985,43	2.396.609,45
Setembro	2.607.985,42	2.607.985,45
Outubro	2.607.985,42	2.607.985,43
Novembro	2.607.985,42	2.607.985,43
Dezembro	2.607.985,42	2.607.985,43
TOTAL	27.151.488,76	21.935.517,94

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

.....

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO ANO DE 2022 (ESPECIALIDADES MÉDICAS)

CONSULTA MÉDICA	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Primeira Consulta	-	1.050	1.250	1.350	1.450	1.626	2.277	2.927	3.252	3.252	3.252	3.252	24.938
Interconsulta	-	120	276	280	350	690	966	1.242	1.380	1.380	1.380	1.380	9.444
Consulta Subsequente	-	300	1.145	1.245	1.567	2.612	3.656	4.701	5.224	5.224	5.224	5.224	36.122
Total	-	1.470	2.671	2.875	3.367	4.928	6.899	8.870	9.856	9.856	9.856	9.856	70.504

II.2. ATENDIMENTO NÃO MÉDICO NO ANO DE 2022

CONSULTA NÃO MÉDICA	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Consulta	-	150	300	350	550	750	900	1.200	1.500	1.500	1.500	1.500	10.200
Sessão	-	200	400	400	600	1.000	1.200	1.600	2.000	2.000	2.000	2.000	13.400
Total	-	350	700	750	1.150	1.750	2.100	2.800	3.500	3.500	3.500	3.500	23.600

II.3. CIRURGIAS AMBULATORIAIS MAIORES NO ANO DE 2022

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
CMA (Maior)	-	-	-	80	100	130	150	200	250	250	250	250	1660
Total	-	-	-	80	100	130	150	200	250	250	250	250	1660

II.4. CIRURGIAS AMBULATORIAIS MENORES NO ANO DE 2022

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
cma (menor)	-	50	75	100	150	250	300	350	400	400	400	400	2875
Total	-	50	75	100	150	250	300	350	400	400	400	400	2875

II.5. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO EXTERNO – SADT EXTERNO NO ANO DE 2022

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade de 18.810 exames nos meses de março a dezembro de 2022, a pacientes EXTERNOS ao Ambulatório, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNO	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Radiologia	-	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	550
Endoscopia	-	50	100	200	270	320	360	400	450	450	450	450	3500
Ultrassonografia	-	120	300	500	700	800	950	1.062	1.176	1.176	1.176	1.176	9.136
Ressonância Magnética	-	30	50	150	170	190	220	250	280	280	280	280	2180
Métodos Diagnóstico Especialidades	-	100	200	250	300	330	370	420	456	456	456	456	3794
TOTAL	-	350	700	1.150	1.490	1.690	1.950	2.182	2.412	2.412	2.412	2.412	19.160

Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

II.6. – MATRICIAMENTO

O AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TAUBATÉ – AME TAUBATÉ pode contribuir para a qualificação da assistência à saúde e desenvolvimento da atenção básica na região e, com isso, integrar os processos na busca da melhoria do acesso pela efetiva organização dos fluxos.

Para isso deverão ser implementadas atividades de matriciamento junto aos profissionais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das Equipes de Saúde da Família (ESF) que compõem a Rede Básica existente na região

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE
A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- * Relatórios contábeis e financeiros;
- * Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- * Relatório de Custos;
- * Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- * Outras, a serem definidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Aditamento vigorará a partir da assinatura do termo de aditamento ao Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Aditamento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 04 de Fevereiro de 2022.

DR. JEANCARLO GORINCHTEYN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

MARISTELA ALVES LIMA HONDA
CONSELHO PRESIDENTE – SECONCI-SP

Testemunhas:

1)

Nome:

R.G.:

2)

Nome:

R.G.: